



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Divulga a formação da Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista definidas em função das iniciativas conjuntas de membros da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto e da Escola do Legislativo de Pradópolis e dá outras providências.

Considerando-se que o Presidente da Câmara Municipal é quem promove a "regulamentação dos serviços administrativos" e "outros casos de competência da Presidência e que não estejam enquadrados como Portaria", conforme constam no marco jurídico regimental desta Câmara Municipal descritas no art. 37 § 2º, inciso I, alínea "a" e "e";

Considerando que o art. 1º da Resolução nº 473, de 24 de abril de 2013 estabelece que o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Franca passa a obedecer o disposto nesta Resolução, e tem como diretrizes: I - otimizar a administração dos cargos/empregos para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos; II - incentivar o ingresso e o permanente desenvolvimento do servidor; III - reter talentos, valorizando, incentivando e apoiando o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

Considerando também que, na seara do art.31 do diploma legal em comento, foi estabelecido que ficou instituída a Política de Desenvolvimento de Pessoal implementada através deste Plano de Carreiras dos servidores permanentes do Poder Legislativo Francano, com as seguintes finalidades: I - desenvolvimento permanente da carreira; II - valorização do servidor; III - respeito aos princípios constitucionais, à segurança jurídica e a estabilidade financeira; IV - divulgação, gerenciamento e incentivo às ações de capacitação; e V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação;

Considerando-se também que os eventos também, em várias diversas, também serão ofertados à comunidade francana, sendo que o triplé da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca consiste em pesquisa, educação continuada e cidadania;

Considerando-se viagem a cidade de Ribeirão Preto/SP, no dia 27 de maio de 2019, no Poder Legislativo municipal, em que a Coordenadoria Legislativa, juntamente com a Assessoria Parlamentar da Presidência estiveram reunidos com membros da Escola do Parlamento da Casa Legislativa de Ribeirão Preto e de Pradópolis e, em reunião conjunta, após a manifestação de todos os presentes, ficou definida a instituição de uma Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista para um trabalho de cooperação mútua, troca de experiências e apoio colaborativo entre as escolas, inclusive ampliando para as escolas de governo do Poder Executivo municipal;

Considerando-se que a Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista irá também trabalhar no fomento para a instituição de novas escolas nas Câmaras Municipais do interior



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



paulista, objetivando a formação e o aperfeiçoamento dos agentes públicos e o oferecimento de atividades educacionais para a cidadania atendendo a população;

Considerando-se, que em consagração ao princípio da publicidade, e do interesse público, esta Presidência promove a divulgação da formação da Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista, definidas em função das iniciativas conjuntas de membros da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto e da Escola do Legislativo de Pradópolis.

Diante do acima exposto, esta Presidência BAIXA o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Para fins de conhecimento público, fica divulgada a formação da Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista, definidas em função das iniciativas conjuntas de membros da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto e da Escola do Legislativo de Pradópolis.

§ 1º A Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista irá também trabalhar no fomento para a instituição de novas escolas nas Câmaras Municipais do interior paulista, objetivando a formação e o aperfeiçoamento dos agentes públicos e o oferecimento de atividades educacionais para a cidadania atendendo a população.

§ 2º A instituição de uma Rede das Escolas do Legislativo do Interior Paulista consistirá em um trabalho de cooperação mútua, troca de experiências e apoio colaborativo entre as escolas, inclusive ampliando para as escolas de governo do Poder Executivo.

Art. 2º Oportunamente será oficializado Protocolo de Intenções entre a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, bem como com a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pradópolis oficializando entre as partes a celebração de parcerias e trabalhos mútuos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 28 de maio de 2019.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO
PRESIDENTE